TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA | CÍVEL

Acórdão

Processo	Data do documento	Relator
1381/13.1TBCLD.C1	29 de junho de 2021	Arlindo Oliveira

DESCRITORES

Insolvência > Apoio judiciário > Nomeação de patrono > Honorários > Incidentes > Remuneração autónoma

---

SUMÁRIO

Para além dos honorários pagos ao patrono oficioso nomeado no âmbito do processo de insolvência, o mesmo não tem direito, autonomamente, ao pagamento de honorários relativamente aos apensos de Reclamação de Créditos e de Qualificação da Insolvência em que tenha tido intervenção.

Fonte: http://www.dgsi.pt